



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 921

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0107/2017 Processo Nº. 0201/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Montes Claros - MG.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de agosto de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 14h00min do dia 24 de agosto de 2017.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 10 de agosto de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregeiro

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 161/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0206/2017 – Dispensa de licitação nº 049/2017 – cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PEDRA BRITADA) PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS URBANAS- EXECUÇÃO DE TAPA BURAÇOS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, Contratada **DEPOSITO AVENIDA DE MONTES CLAROS LTDA EPP**, cujo valor total é **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**. Ratificado em 10 de agosto de 2017.

Montes Claros (MG), 10 de agosto de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Vigilância Sanitária

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

CADASTRO

Cadastro de farmácia e drogaria que dispensam medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Farmácia do Trabalhador do Brasil de Minas Gerais LTDA
CNPJ: 13.004.969/0022-07
Endereço: Rua Coronel Luiz Pires, nº103, A, Centro, Montes Claros – MG. CEP:39.400-106
Cadastro nº: 002/2017 – RETINÓIDES/GEVISA

Gerência de Vigilância Sanitária de Montes Claros

Montes Claros 09/08/2017

Sinvaldo Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária

PREFEITURA DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Vigilância Sanitária

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

CADASTRO

Cadastro de farmácia e drogaria que dispensam medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Farmácia do Trabalhador do Brasil de Minas Gerais LTDA
CNPJ: 13.004.969/0008-59
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº116, Centro, Montes Claros – MG. CEP: 39.400-052
Cadastro nº: 003/2017 – RETINÓIDES/GEVISA

Gerência de Vigilância Sanitária de Montes Claros

Montes Claros 09/08/2017

Sinvaldo Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A Comissão de seleção, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Colaboração Nº 01/2017 oriundo do Chamamento Público do marco regulatório nº 01/2017 - processo nº 107/2017. Objeto: A execução da Programação Religiosa concernente às Festas de Agosto, mais importante manifestação de cultura popular e tradicional da cidade de Montes Claros, realizada de forma ininterrupta, há 178 anos, anterior à formação do município que, em 2017, celebra 160 anos. Caberá à CONTRATADA realizar todo o processo de elaboração, confecção, e aquisição dos elementos necessários para a produção dos fardamentos, adornos e instrumentos musicais utilizados pelos brincantes de cada tempo, mantendo as características de tradicionalidade que os mesmos requerem, sejam quanto aos mestres detentores da arte e ofício da sua produção, sejam pela especificidade e singularidade de seus componentes. Caberá também a Instituição Contratada o fornecimento de lanche para os membros dos ternos de catopês, marujos e

caboclinhos durante a vigência do processo de produção e realização das Festas de Agosto. – Fundação Cultural Genival Tourinho - Valor: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e Seiscentos Reais).
Maiores informações na Secretaria Municipal de Cultura de Montes Claros ou pelo telefone (38) 3214-4176.

Montes Claros MG, 10 de Agosto de 2017

Comissão de Seleção

Município de Montes Claros - MG Procuradoria-Geral

Decreto nº 3553, 09 de agosto de 2017

INSTITUI O COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACESSORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "b" e "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e no Decreto Estadual 20.846, de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua, responsável pelo monitoramento e assessoramento da política voltada para as Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º – O Comitê terá composição paritária, sendo constituído por 10 (dez) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, do Poder Público Municipal e por 10 (dez) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, de entidades, movimentos organizados da sociedade civil e moradores de rua.

Art. 3º – Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal serão indicados pelas seguintes Secretarias Municipais:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano;
- VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º – Os representantes titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil serão compostos pelos seguintes segmentos:

- I – 02 (dois) representantes das Pessoas em Situação de Rua, organizadas por meio de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços;
- II – 02 (dois) representantes de grupo ou instituição que desenvolva projeto no segmento social para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

III – 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento da Saúde para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

IV – 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento dos direitos humanos para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

V – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros – CDL;

VI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG.

VII – 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto de pesquisa ou extensão relacionado às Pessoas em Situação de Rua, em Instituições de Ensino Superior.

VIII – 01 (um) representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento da geração de trabalho e renda e qualificação profissional para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua;

§ 1º – Os representantes das Pessoas em Situação de Rua moradores de rua, serão escolhidos pelos seus pares, em assembleia ou reunião convocada para este fim, organizada pelas entidades do setor e aprovada pelo Comitê.

§ 2º – Os representantes dos grupos e entidades dos incisos II, III e IV, VII e VIII serão escolhidos pelos seus pares, em assembleia ou reunião convocada pelo Comitê, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

§ 3º – Os representantes titulares e suplentes dos incisos V e VI serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º – Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto:

- I – O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- II – O Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- III – A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- IV – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- V – O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- VI – A Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 5º – Os membros do Comitê serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 6º – O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, técnicos, membros de outros grupos ou comitês concernentes ao tema, representantes de outras instituições, entidades, fóruns e organizações não governamentais, pesquisadores e representantes das Pessoas em Situação de Rua para participar de suas atividades.

Parágrafo único. As instituições de ensino públicas ou privadas poderão desenvolver projetos de pesquisa e monitoramento em conjunto com o Comitê.

Art. 7º – Compete ao Comitê:

- I – propor, analisar e discutir projetos e normas relacionadas à Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;
- II – acompanhar e assessorar o desenvolvimento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;
- III – elaborar relatórios e planos de ação periódicos com o detalhamento de estratégias que favoreçam o constante aprimoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV – propor estratégias e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;
 V – instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que foram historicamente submetidas as Pessoas em Situação de Rua, bem como analisar e propor formas de inclusão e compensação social;
 VI – organizar, anualmente, encontros, no âmbito Municipal, para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;
 VII – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.
 VIII – propor indicadores que permitam avaliar as ações, metodologias, produtos e resultados de sua atuação.

Art. 8º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º – O Comitê será secretariado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 Parágrafo Único. O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão escolhidos na primeira reunião do Comitê.

Art. 10º – O Comitê, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, elaborará seu Regimento Interno.

Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 09 de agosto de 2017

Humberto Guimarães Souto
 Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
 Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

I – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ GOMES DE ASSIS
 Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 270.694.276-20

II – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

LUCAS NASCIMENTO NAGEM
 Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 102.618.756-71

Art. 2º – Fica a servidora **PAULA CARVALHO DO AMARAL** **exonerada** a pedido do cargo em comissão de **GERENTE DE ATOS NORMATIVOS E ESCRITURAÇÃO**, na data de 10 de agosto do corrente ano.

Art. 3º – Fica a servidora **PRISCILA DE FATIMA BARBOSA PINTO** **exonerada** a pedido do cargo em comissão de **GERENTE DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS**, na data de 10 de agosto do corrente ano.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2017.

Montes Claros, 09 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
 Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
 Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor efetivo, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que o servidor gratificado exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de chefia e coordenação do setor de manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **JAIRO TADEU DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 241.421.906-87, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a receber gratificação de 36% (trinta e seis por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º – O servidor gratificado deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho do corrente ano.

Montes Claros, 09 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
 Prefeito de Montes Claros

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2017, no cumprimento de suas atribuições legais e na forma das leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, vem comunicar a **REVOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, OU ADVOGADO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO ÂMBITO JUDICIAL PARA PRESTAR TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS PROCESSOS DE Nº. 0014904-02.2012.8.26.0100 – 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVIL JOÃO MENDES, COMARCA DE SÃO PAULO – SP E 0024028-53.2012.8.26.0053, 37º - VARA CIVIL DO FORO CENTRAL CIVIL “FORUM JOÃO MENDES – SÃO PAULO – SP”, atendendo a solicitação da Presidência e Diretoria Administrativa do PREVMOC, uma vez que, as ações judiciais mencionadas no objeto da licitação, a partir desta data, serão acompanhadas pelo Corpo Jurídico deste Instituto.

Montes Claros, 10 de agosto de 2017.

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
 Pregoeiro – PREVMOC

ESURB

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB. Inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, com sede na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira nº 165 Bairro Ibituruna, informa que foram firmados os seguintes contratos por Processo Licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao mês de Julho/2017, conforme relacionados abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
 HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2017
 OBJETO: Compra de material de limpeza para uso dos diversos setores da ESURB, por um período de 12 (doze) meses. O fornecimento será mensal conforme a necessidade da ESURB.

CONTRATADAS: LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 011/2017
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que para cobertura desta despesa, serão utilizados recursos próprios e oriundos de contratos firmados entre ESURB e Prefeitura Municipal. PREÇO GLOBAL (Estimado): R\$ 22.959,81 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017

Montes Claros, 10 de Agosto de 2017.

SÉRGIO PIRES ANTUNES
 Diretor Presidente
 ESURB

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 E CLASSIFICAÇÃO PARA LISTA DE ESPERA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO COMÉRCIO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CALENDÁRIO DAS FESTAS TRADICIONAIS DA CIDADE.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros- MG, às 17h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.503 de 04 de maio de 2017. A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: Compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida - Presidente da C.P.L.J, Diosmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J e Gerson Batista Viana - Membro da C.P.L.J. Dando início ao sorteio público do chamamento público em epígrafe, cujos participantes são: Aparecida Soledade Xavier, Adenilson Maciel Brito, Ramone Rodrigues dos Santos, Marilene Rodrigues de Oliveira e Ramos, Mirian Cordeiro de Brito, Max Well Pereira do Nascimento, Josiane Braz de Oliveira, Ana Clara de Jesus Pereira, Ana Aparecida Pereira Gomes, Renato Platiny Rodrigues dos Reis, Maria Aparecida Vigirie Santos, Paula Grazielly dos Santos Pereira, Thaysa Rocha Silva, Maria de Lourdes Vasconcelos Rocha, Analice Francisca dos Santos, Fernanda Mercês Silva, Maria das Mercês Pereira, Paulo Vicente Oliveira Figueiredo, Núbia Cristiane Vieira Santos, Elizangela Souza Santos, João Souza Santos, João Gonçalves Dias da Silva, Lourival Maia da Silva, Maria Madalena Oliveira Leite, Diana Rosa de Freitas, Gleyson de Jesus Pereira, Paulo Henrique Rocha Dias, Juliana Dias, Isabelle Dias, Stefany Soares da Silva, Flavia Jaqueline Oliveira Figueiredo, Aparecida de Fatima Oliveira Figueiredo, Total Eventos Ltda-ME e Bárbara Isabela de Jesus Pereira. Dando início ao sorteio público, a Sra. Presidente apresentou os nomes de todos os participantes acima citados em ordem alfabética com respectivos números para sorteio, solicitou que fossem colocadas as pedras no globo. O resultado dos números sorteados assim restou:

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO	NÚMERO DA BARRACA
01	Stefany Soares da Silva	08
02	Fernanda Mercês Silva	01
03	Thaysa Rocha Silva	02
04	Paula Grazielly dos Santos Pereira	03
05	Diana Rosa de Freitas	20
06	Juliana Dias	09
07	João Souza Santos	04
08	Aparecida Soledade Xavier	05
09	Mirian Cordeiro de Brito	10
10	Maria Madalena Oliveira Leite	06
11	João Gonçalves Dias da Silva	11
12	Marilene Rodrigues de Oliveira e Ramos	07
13	Total Eventos Ltda-ME	12
14	Ana Aparecida Pereira Gomes	13
15	Ramone Rodrigues dos Santos	14
16	Adenilson Maciel Brito	15
17	Bárbara Isabela de Jesus Pereira	16
18	Elizangela Souza Santos	17
19	Josiane Braz de Oliveira	18
20	Paulo Henrique Rocha Dias	19
21	Maria das Mercês Pereira	21

22	Gleyson de Jesus Pereira	22
23	Max Well Pereira do Nascimento	23
24	Flavia Jaqueline Oliveira Figueiredo	25
25	Maria de Lourdes Vasconcelos Rocha	24
CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA		
26	Paulo Vicente Oliveira Figueiredo	
27	Lourival Maia da Silva	
28	Aparecida de Fatima Oliveira Figueiredo	
29	Maria Aparecida Vigirie Santos	
30	Isabelle Dias	
31	Ana Clara de Jesus Pereira	
32	Núbia Cristiane Vieira Santos	
33	Renato Platiny Rodrigues dos Reis	
34	Analice Francisca dos Santos	

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida - Presidente da C.P.L.J

Diosmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J

Gerson Batista Viana - Membro da C.P.L.J

PARTICIPANTES:

Diana Roa de Freitas	Flavia Jaqueline Oliveira Figueiredo
Gleyson de Jesus Pereira	João Gonçalves Dias da Silva
Juliana Dias	Isabelle Dias
Lourival Maia da Silva	Max Well Pereira do Nascimento
Mirian Cordeiro de Brito	Núbia Cristiane Vieira Santos
Paulo Henrique Rocha Dias	Renato Platiny Rodrigues dos Reis

Montes Claros, 10 de agosto de 2017